



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 134/01,

de 28 de dezembro de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA A ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular o crédito especial do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face às despesas de execução de obra.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinavam-se a obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, Município de Paulistânia.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Paulistânia vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulistânia, 28 de dezembro de 2001.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 FONE: (014) 245-1277 e 245-1204 CEP - 13150-000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta Lei Complementar foi registrada sob nº 134, em 28 de dezembro de 2001.
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria Financeira